

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL DO PIAUHY.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre; numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se convenionari; as publicações dos que não forem assignantes, serão previamente ajustadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilisados por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO IV.

TERCEIRA, QUARTA-FEIRA 3 DE FEVEREIRO DE 1869

NUMERO 184

## A IMPRENSA.

THEREZINA, 3 DE FEVEREIRO DE 1869.

O procedimento censuravel do presidente da provincia com relação ás eleições municipaes da Independencia e dos Picos ficou claramente exposto no precedente numero deste jornal.

Na freguezia de Principe Imperial os Liberaes não tiveram permissão para se approximarem ao menos da porta da igreja; o delegado Joaquim Domingues Moreira fez uma eleição *sui generis* que teve o cynismo de enviar á presidencia. O 1.º juiz de paz, os electores e supplentes se achavão todos na villa, não tiveram porem permissão para organisarem a meza; e nem se vio individuo algum entrar na matriz para votar, pois esta conservou-se cercada pela força publica por trez dias, e por entre as bayonetas passavão apenas o delegado de policia e mais 3 individuos que se occupavão em escrever no interior da igreja.

Enviada a farça do delegado Joaquim Domingues para o presidente da provincia, nós fizemos publico que haviam sido — *designados* para vereadores e juizes de paz individuos que não estavam qualificados, o que tambem succedeu na Independencia e motivou a nullidade da mimosa do padre Ema.

Logo que vimos o Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro annullar a eleição da Independencia, pela farsa exposta, julgamos que S. Exc. tivesse tido o mesmo procedimento com relação a do Principe Imperial: assim o exigia a coherencia de seus actos, e a honestidade de seu character.

No entretanto surprehendem-nos a noticia de que já juramentarão-se e empossarão-se ali vereadores e juizes de paz; e para que tal acontecesse foi preciso que o presidente descesse muito da sua elevada posição, segundo nos foi communicado por um importante amigo, como verão os leitores do que se segue:

« Com nojo vi juramentarem-se e empossarem-se individuos que se dizem vereadores e juizes de paz; meu tedio resultou especialmente por ter sabido de pessoa autorizada que esses individuos nem ao menos são os mesmos que Joaquim Domingues em 7 de setembro mencionou na papelada que chamou eleição e que enviou para a presidencia por Manoel de Souza.

« Havendo tornado-se publico q' os *designados* por Joaquim Domingues não estavam qualificados, a papelada foi devolvida para que se forgiasse outra supprimindo-se esta falta! Não tinha o delegado pessoal qualifica-lo para completar o *contingente*; lançou então mão da intriga e da corrupção, e conseguiu que 3 infelizes, felizmente, *desertassem* de nossas fileiras: tendo então numero, preparou a scena de novo, e enviou ao presidente que bateu palmas do contente, e approvou a *arte* do delegado, mandando tomar nota de seu nome como um dos mais dignos e mais in-

telligentes *sapadores* do actual reinado, com o fim de premial-o vantajosamente. »

Será possivel que o Sr. Dr. Gomes de Castro tenha consentido n'essa substituição de authenticas?

Custa-nos a acreditar que S. Exc. tenha descido tanto.

Não havia carencia de uma similhante immoralidade, podia S. Exc. annular a farça; bastava reforçar o destacamento, como fez para outras partes, e o delegado Joaquim Domingues com o seu incomparavel juiz municipal Dr. Lino, e o tenente Domingos, commandante do destacamento, darião conta do mais: não surtiria mal algum ao presidente.

Na freguezia de N. S. da Graça da Parnahyba o quarto juiz de paz não consentiu que o primeiro occupasse a presidencia da meza parochial, sob o pretexto de haver elle chegado á matriz cinco minutos depois da hora marcada na lei, e continuou a presidir a eleição na qual não comparecerão votantes.

O primeiro juiz de paz fez chegar á presença do presidente da provincia documentos authenticos e valiosos, provando o que aconteceu, sendo um delles passado pelo Dr. juiz municipal Pires Ferreira, insuspeito a S. Exc.; no entretanto a eleição do 4.º juiz de paz foi approvada não obstante a expressa e terminante doutrina do decreto n.º 503 de 20 de fevereiro de 1847; e o que é mais digno de reparo, sem que o Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro tivesse a menor consideração para com o Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro do imperio, e amigo de S. Exc., que fulmina o seu acto no seguinte aviso de 16 de novembro, publicado no n.º 309 do « Diario Official » de 18 do mesmo mez do anno passado:

« Somente adquirirão a procedencia necessaria para esse effeito, se apresentando-se para assumir a direção dos trabalhos da eleição qualquer dos juizes de paz anteriores na ordem da votação lhe fosse negado o exercicio, permanecendo na presidencia da assemblea parochial o menos votado em presença do mais votado, não obstante a reclamação d'este, contra o que expressamente foi estatuido no decreto n.º 503 de 20 de fevereiro de 1847, nos avisos n.º 30 de 27 de fevereiro, n.º 69 de 13 de abril, e n.º 84 de 27 de abril §. 4.º, todos de 1847; nas instrucções de 28 de junho de 1849, art. 5, e no aviso n.º 601 de 31 de dezembro de 1860 §. 1.º Paulino José Soares de Souza. »

O procedimento do presidente da provincia terá desculpa, por ignorar elle o aviso de que fizemos menção?

Seria mais uma occasião de mostrar o Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro sua já notavel aptidão para *sapador mor* do imperio, para 1.º ministro de El-Rei, ou haveria antes vontade deliberada de praticar mais um acto de honestidade e ao mesmo tempo de homem ladino?...

Ja tivemos occasião de noticiar aos leitores que em Jeromenha um Sr. Antonio Lopes dera, perante o Dr. juiz de direito da comarca, 6 ou 8 denuncias contra o nosso digno amigo capitão João Raimundo de Souza Guimarães, figurando entre ellas uma que já foi publicada, e que faz o nosso amigo—reu do grave crime de republicanism.

Apresentamos agora a apreciação do publico a defeza que foi produzida pelo capitão Guimarães, respondendo a denuncia que parece ter mais algum vislumbre de formula, e que mais mereceu a sua attenção, porque é relativa ao exercicio e desempenho do cargo de professor publico que occupa vantajosamente.

—Eis a denuncia:

« Htm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca.—A V. S. vem Antonio Lopes Castello-branco e Silva, cidadão brasileiro, e residentê da villa de Jeromenha desta comarca, denunciar do capitão João Raimundo de Souza Guimarães residente na mesma villa e professor de 1.ª lettras, pelo relaxamento com que se ha nas funcções desse emprego, o qual só merece o cuidado do denunciado, para o fim de receber o respectivo ordenado, e passa o denunciante a dar a razão do seu dito, para que depois de aceita e jurada prosiga a justiça nos termos da accusação se achar procedente, na qual não contenna o denunciante por ter de sahir fóra da comarca, demorando-se n'essa viagem.—Repetidas vezes Meritissimo Sr., tem o professor denunciado, abandonado a Aula sem licença, sabindo para seu sitio denominado Regalo, mais de 12 legoas distante da villa, onde demora-se mezes como succedeu em Julho d'este anno, que pará lá retirando-se com sua familia, a tractar de sua lavôra e negocios particulares, só depois do dia 5 de outubro regressou para a villa, e durante este tempo, dias há que a Aula está feixada, em outros mal dirigida corre ella a cargo de Manoel Lapa, outros dias de Francisco de Paula Lapa, outros de Abel José da Fonseca, todos estes occupados em seus empregos e negocios, e por isso correndo mal a Aula, e os alumnos soffrendo pretirições por que as veses, e dada a hora de sahir, não o podem faser por não apparecer um dos Professores ajudantes para tomar as lições. E como procedendo de semelhante modo o denunciado, tenha encorrido nas penas do art. 157 do cod. crimina, com as circumstancias aggravantes do art. 16 §§ 3, 4, 8, 9, 10, 11, deva soffrer as penas do art. antecedente, grão maximo, o denunciante escudado na lei dá a presente denuncia para que produzz seus devidos effeitos, e seja o denunciado punido, corrigido e obstdo de levar individamente o ordenado que lhe paga a respectiva provincia: O denunciante avalia o dano causado em trescentos mil reis, e offerece para testemunhas as pessoas abaixo aroladas, todos residentes naquella villa, e jurando o denunciante ser

verdade quanto refere. P. a V. S. se digne mandar que autuada e jurada se proceda ao respectivo processo de responsabilidade nos termos da lei. E.R. Alce.—Antonio Lopes Castello-branco e Silva.—Sam Gonçalo 28 de novembro de 1868. »—« Tome-se juramento ao denunciante, depois do que remetla-se ao escrivão do termo de Jeromenha para que autuando esta envie copia da mesma, do nome do denunciante e dos das testemunhas do acusado afim de responder por escripto no praso de 15 dias. Sam Gonçalo 28 de novembro de 1868. Oliveira Lima. »

—Eis a defeza.

« Meritissimo Sr. Dr. juiz de direito.— Antonio Lopes Castello-branco e Silva, denuncia de mim perante V. S., em 28 de novembro de 1868—e basea sua denuncia no seguinte: Que eu na qualidade de professor publico de primeiras lettras da villa de Jeromenha tenho *relaxado* (propria expressão) os deveres do cargo por que sem licença retiro-me, digo ausento-me para um sitio que possito, e deicho a aula em abandono, ou entregue aos cuidados de individuos que elle denunciante julga inaptos, ou incapazes para desempenharem o cargo, pelo que tenho praticado o crime presente pelo art. 157 do C. d. Crim: q' assim é consel. l.º. Largar, ainda que temporariamente, o exercicio do emprego sem previa licença do legitimo superior ou exceder o tempo da licença sem motivo urgente e participado—&. O denunciante não apresentou um documento que provasse o elemento caracteristico do crime que me imputa, a condição criminal de sua existencia, isto é a falta de licença do legitimo superior—o que não pode provar por testemunha. Deichando porem isso de parte o denunciado apresenta o documento junto do seu legitimo superior, e com elle tem destruido o fundamento da denuncia. E' o inspector parochial da instrucção publica quem attesta que o denunciado tem deichado por duas veses o exercicio do cargo por motivos de molestia com consentimento seu, deixando até, soamente por zelo de seu emprego, substitutos pagos a sua custa, com consentimento do seu legitimo superior, quando nos casos de molestia não são os professores publicos da provincia obrigados a deixarem substitutos a custa sua.—Documento—Accontece que os professores publicos, como quaesquer empregados provinciaes do Piahy, por motivos de molestias podem deixar o exercicio do emprego até quarenta dias sem perda alguma de seus vencimentos, ou só com o da 5.ª parte dos 40 dias por diante até qualquer tempo, sitado documento.—Acresse finalmente que o denunciado julga que ainda mesmo que elle houvesse praticado os factos que o denunciante lhe imputa não era motivo para um processo perante V. S. por quanto o regulamento provincial n.º 53 publicado em 21 de novembro de 1864, no seu titulo quarte

art. 68 por diante trata das faltas dos professores, e da lhes punição administrativa, com audiência e intervenção do conselho superior da instrução pública, hoje congregação de leites do lyceu: art. 8.º da resolução provincial n.º 599 de 9 de outubro de 1867, e pois o denunciante deveria para aquelle tribunal ter derogado sua denuncia. — No entretanto o denunciado que muito confia na justiça de V. S., espera que semelhante denuncia seja desprezada, no que se lhe fará — justiça.

Illm. Sr. inspector parochial da instrução pública desta villa. — Diz João Raimundo de Souza Guimarães, professor público desta villa, que para esclarecimento da verdade, precisa de V. S. atteste ao supplicante o seguinte: 1.º se em data de 21 de julho deste anno o supplicante communicou a V. S. que para poder tractar de sua saúde aggravada, deixava o exercicio de seu cargo, e apresentava para o substituir, pago a sua custa, ao cidadão Manoel Antonio Pereira Lapa. 2.º se V. S. respondendo ao supplicante declarava-lhe que approvava o substituto indicado. 3.º se o supplicante voltou ao exercicio de seu cargo no dia 3 de agosto tambem do corrente anno. 4.º se o supplicante em data de 14 de setembro do dito anno communicou a V. S. q pelo mesma razão de molestia deixava o exercicio de seu cargo por não poder funcionar e que apresentava ao cidadão Manoel Antonio Pereira Lapa, pago a sua custa, para o substituir em seu impedimento: 5.º se V. S. em resposta ao supplicante declarou-lhe que ficava sciente e que approvava lhe ficasse substituindo o cidadão Manoel Lapa. 6.º se o supplicante reassumio o exercicio de seu magisterio a 7 de outubro ultimo, no qual até então se tem conservado. 7.º finalmente, se o supplicante tem cumprido com os deveres de seu cargo, sem que o tenha abandonado. Nestes termos P. a V. S. Illm. Sr. inspector parochial se digne deferir-lhe como for de justiça. — E. R. Mce. — Jeromenha 17 de dezembro de 1868. — O professor publico João Raimundo de Souza Guimarães. »

« Attesto afirmativamente os itens da petição do supplicante. Jeromenha 18 de dezembro de 1868. — O inspector parochial Honorio José de Passos. »

Em cumprimento ao despacho retro certifico que em vista do regulamento n.º 53 de 21 de novembro de 1864, os professores publicos da provincia não são obrigados a darem substitutos pagos a sua custa pelas faltas ou impedimentos que tenham, e que por força da resolução da junta de 20 de abril de 1867 estão sujeitos a perda da quinta parte em seus ordenados quando se achão licenciados, ou faltão por mais de quarenta dias contínuos. E para constar passei a presente.

1.ª sessão da contadoria da administração de fazenda provincial do Piahy 5 de janeiro de 1869.

Eu Salustiano Elyseu de Sant Anna chefe de sessão a escrevi. — O contador — Antonio Alves de Noronha — Pagou de emolumento mil reis, como consta do conhecimento n.º 747. — Era supra: — Sant Anna.

Illm. Sr. Dr. director da instrução pública. — João Raimundo de Souza Guimarães, professor publico da villa de Jeromenha, requer a V. S. que lhe mande certificar, pelo que constar d essa directoria, quaes as interrupções, que por motivo de doença, teve o supplicante no seu magisterio, durante o corrente anno de 1868, e como foi substitui-

do: pelo que — E. R. M. — « Certifico do que constar. Directoria geral da instrução publica, 5 de Janeiro de 1869 — Souza Lima. » — Certifico que revendo o archivo da repartição da instrução publica, encontrei nelle dois officios do inspector parochial Honorio José de Passos, um em que communicava ao Sr. Dr. director geral da instrução publica, q o supplicante por incommodos de saúde deixara de ser frequente no exercicio de sua cadeira desde o dia 21 de julho do anno passado, reassumindo-o doze dias depois, sendo substituido no seu impedimento por Manoel Antonio Pereira Lapa, pago a sua custa e approvato pelo mesmo inspector; outro officio em que tambem communicou ao mesmo Sr. Dr. director que aggravando-se os incommodos do supplicante deixara por isso de ser frequente em sua cadeira, reassumindo o exercicio d'ella no dia 7 de outubro do mesmo anno, e sendo ainda substituido pelo cidadão Manoel Antonio Pereira Lapa, sem declarar o mesmo inspector qual o dia em que o supplicante deixou o exercicio da cadeira. Certifico mais que me sendo presente uma petição do supplicante attestada pelo referido inspector parochial vi que a data em que o supplicante deixara o exercicio de sua cadeira pela segunda vez pelo motivo ja dito foi a de 14 de setembro do mesmo anno, passado. — Secretaria da instrução publica em Theresia, 5 de Janeiro de 1869. — O Secretario — Candido de Moraes Rego. »

PUBLICAÇÕES GERAES.

A PEDIDO.

Srs. Redactores. Prometemos em nossa ultima publicação sob a epigraphe — Ao Publico — de breve tornar a voltarmos, e consequentemente vamos cumprir nossa missão, pedindo a V. S.ª que se dignem dar publicidade ao que vamos tractar.

Dissemos em nossa alludida publicação que, se o Sr. subdelegado 1.º supplente desta villa, menos prezasse nossas reflexões, encontrarmos-lhe a pé firme no campo do jornalismo e alli teriamos de pintar tudo quanto S. S. praticasse, e é pois um dos nossos propósitos occupar-mos ainda de semelhante homem inteiramente celebre, já pelo seu pessoal, já pelo seu systema de trajar e finalmente pelos seus actos dignos de censura.

Entendia-mos que, com o que dissemos, o Sr. subdelegado aberrasse de tantos abusos do cargo que sem merecimento occupava, porém foi infrustrilero; S. S. permanece ainda na mesma attitude e, para cumulo de tantos desmandos, vê-se outra vez trajando de camisa e ceroula, cavando barro publicamente e de enchada ao hombro pelas ruas desta villa; notando assim a agencia policial do Sr. Dezembargador Leitão da Cunha.

Santo Deus! onde iremos parar com tamanhos desmazellos!

Si o Sr. subdelegado quer andar ao seu bello prazer peça sua demissão, que com isso não nos deixa penas nem saudades; antes prestará um relevante serviço aos habitantes desta localidade.

Causa-nos desmaziadamente tedio Srs. redactores, em occupar-mos a imprensa com factos de identica natureza, porém forçoso e sobre modo forçoso nos é, afim de ver se S. S. trilha a senda de seu rigoroso dever.

Só em S. José das Cajazeiras vê-se auctoridade do juiz da que nos referimos; parece ser isto para complemento de nosso flagello.

Convença-se porem, o Sr. subdelegado que nós aqui não ficamos e uma de duas: ou S. S. corrige-se ou tem de ver logo os dias a resenha de seus actos analysados pela imprensa, unica liberdade que nos resta.

O Sr. subdelegado não acha feio um procedimento igual?

Não acha que isto é sobremaneira reprovado?

E nem ao menos seus correigionarios lhe advertem para S. S. andar com aquella decencia condigna do cargo que exerce? Ou alias pratica assim por capricho?

Si for, neste caso não lhe envejamos o gosto e por capricho mesmo, haver-mos de sempre fazer patente ao respeitavel publico quem é o subdelegado 1.º supplente desta desditosa parte da terra da Santa Cruz, pois para isso não lhe daremos treguas.

Temos tambem mais dois agentes policiaes em eguaes circunstancias e, o que mais, analphabetos completamente, de quem por ora não trataremos, porém presumimos que se entrarem, em exercicio farão o que tem feito o Sr. subdelegado 1.º supplente, por que são, com elle, uns — pancadas — como se costuma dizer; mas são pessoas da epocha e ninguém por tanto lhes toquê.

Temos já supportado de semelhante gente ameaças de todo genero e injurias de alto e bom som, porem supportamos tudo na esperança de um dia encontrar-nos em lintivo a este tormento; por que, não ha bem que sempre dure e nem mal que não se acabe.

Concluimos por agora, Srs. redactores, e mais logo tornaremos.

S. José das Cajazeiras, 26 de janeiro de 1869.

Os Cajazeirenses.

A PEDIDO.

Ao Exm. Sr. presidente da provincia.

Negocios de Veras.

Ca das alturas, Exm. Sr., reconheço que V. Exc. tem um coração piedoso, e que não pode deixar de condoer-se da sorte misera dos desvalidos orphaes que estão entregues aos cuidados do director do estabelecimento de educandos.

A provincia faz sacrificio para sustentar o estabelecimento, levada unicamente pelo desejo de minorar os males futuros de uma porção de infelizes atirados aos horrores da miseria, e da fome, pela orphanada: e preciso que esse sacrificio não seja perdido; convem que o infeliz educando não soffra os horribes effeitos da fome, e da nudez; é preciso que a mão caridosa de V. Exc. se estenda benigna sobre elles. É certo que V. Exc. não conhece o modo de proceder do director: eu continuo pois a pedir a benevolã attenção de V. Exc., e espero ser ouvido.

Vem cá meu director, chega-te para aqui e ouve-me!

— Pedro da Alcantara, eu escondido nas abas do teu grande chapéu, brado-te aos ouvidos:

*Latatus sum pro diebus qui me humiliasti.*

Eu me regosijo a proporção dos dias que tu me tinhas humilhado.

Ps. 89. Vers. 15.

Pedro de Peixoto, eu escondido no bolso da tua casaca cerulea, brado-te aos ouvidos:

Dá-me o meu chá, a minha gallinha, e o meu pedaço de carneiro; restitue aos meus ex-companheiros as libras de carne, de assucar, de manteiga, e de café que de mais podias ao fornecedor

em nome d'elles, e que mandavas para tua dispensa particular: restitue-lhes o excesso do arroz, da farinha, e do milho que tinham o mesmo destino!

Pedro de Miranda, eu estou sentado na bancada a teu lado, entre ti, e José Mayer, e com voz em grita te digo:

Restitue aos meus ex-companheiros ao menos aquillo que d'elles tiras, e que motiva-lhes a fome; dá-lhes com a farinha melhor pirac em vez de angu ralo e preto; tira menos arroz para que a canja não seja tanto aguada; tira uma rapadura só, deixa as outras, utiliza-te sómente do meia libra de café por dia, não lhes tires 2 libras, obrigando-os a beber agua suja por café!

Pedro de Veras, eu collocado na ombreira da porta que te dá passagem de tua casa para o estabelecimento pelo interior, e por onde são levados para tua dispensa os objectos que tiras dos meus ex-companheiros — te agarro pelas orelhas e te brado aos ouvidos:

Restitue a meus ex-companheiros o sabão que devêra ser empregado na lavagem de sua roupa para não andarem tão immundos, e que escandalosamente te ficas com elle; diminua a despeza com esse genero, porque a lavadeira só recebe de ti a quarta parte do que figuras nas contas como comprado e gasto!

Pedro de Veras! agarrei-te ao nariz, estou mentando n'ella e bem a commodo, e debruçando-me ao teu ouvido brado te:

Era nome da gloriosa e excelsa Virgem do Carmo, padroeira do estabelecimento, desembuchá o producto dos leitões da festa ultima, faz entrega de mais de 400,000, que apurou-se, ao Exm. Sr. presidente da provincia para elle mandar comprar alguma alfaias de que tanto necessita a capella! Não te deixarei socoriar; não dormirás, porque como *miriçoca* estarei a teu ouvido no momento em que fores fechando os olhos, e farei — zim-zim-zim — constantemente! Sou espirito errante, e devo obedecer a ordem da soberana e excelsa Senhora do Carmo!

Pedro da *miriçoca*, eu te estou espreitando, trepado nos galhos do cajueiro e da mangueira, junto ao *banquinho*, e digo-te ao ouvido: — Não sejas tao ingrato, olha que já faz muito tempo que ficastes de dar o producto da prata que tinhas penhorada, e que em confiança, para venderes e dares o producto, obtiveste da mão dos Srs. Morada & Irmão, procuradores do teu credor, que te serviu em occasião critica, e com boa vontade!

Pedro genro do sogro! eu estou dentro do teu quarto, e brado-te ao ouvido:

Deixa-te de imposturas, não sejas ingrato para com esta terra que tao bem te ha acolhido; deixa-te de imposturas, de blasonares riqueza e fortuna; ella é de um homem de quem te dizes genro, porém não é tua; cuida em satisfazer a exigencia que o alferes Gentil te faz todo o dia; de ordem do tenente-coronel Garryalho e Souza, de Jaicoz!

Pedro que não falla na sogra! (por que?) Eu estou agora escondido no armazem, onde estão os objectos que recibestes do ex-director padre Reis; se vieses tirar algum para forneceres as officinas, escripturando-os porém como comprados, com o que lucras o valor d'elles, — eu te agarrarei por um braço e pelo nariz, e te levarei de rojo até a presença do Exm. Sr. presidente da provincia!

Pedro dos carneiros e das leitões (Negas?) estou já nas alturas: e te digo de novo:

*Latatus sum pro diebus qui me humiliasti.*

Vi que ficaste muito satisfeito no dia

21. quando leste a minha primeira queixa; e disseste: «Ele se enganou: em vez de 16\$ para carneiros, eu só recebi 10\$, como dirá o fornecedor capitão José Felix; em vez de custar 6\$ cada caixa de charutos, custa 4\$, e cada *Gargalhuda*, em vez de 1600, é 1\$280: esses enganados bem me servem para argumentar contra elle, e reforçados os meus argumentos com a virtude miraculosa da bruxaria das velhas a quem me encomendo diariamente, produzirão o salutar effeito de illudir ao presidente da provincia, e eu exultarei de prazer por ser vencedor!»

De veras? Engano manifesto; o espirito já nas alturas não se engana, não erra!

Recebeste, é certo, somente 10\$ do capitão José Felix, para comprar carneiros; e não os compraste; e apresentaste três magras leitões, as quaes erão de alguns de meus ex-companheiros, creadas no quintal do estabelecimento, e que mandaste matar: no tempo em que eu era vivo, cada leitão custava 2\$ e as 3, custariam 6\$, o que junto aos dez, fazem 16\$, (porque dez e seis fazem 16, como me ensinaste quando eras vice-director), eis porque eu disse que erão 16\$, a título de carneiro! Os charutos tem sido comprados aos negociantes Raimundo Marques, Miguel Borges e Raimundo da Paz; e as *Gargalhudas* ao Sr. Portellada, ellez pois que dig'o o preço!

Outro mundo, além das nuvens, 20 de janeiro de 1869.

A alma de Vicente Ferreira Augusto.

#### Uma lagrima sobre o tumulo do capitão José Francisco de Macêdo.

Já não existe o capitão José Francisco de Macêdo!

No ultimo dia do ultimo mez do anno de 1868, recebeu elle o golpe fatal que poz termo a seus dias!

Foi uma existencia preciosa que se extinguiu, foi um cidadão distincto que desapareceu per entre os umbraes da eternidade!

Oh! quão triste e fatal é a condicão de nossa vida! Por mais necessário, que seja o homem, não importa para ser um dia surpreendido pela inexorável parca, e hir no tumulo cumprir o fatal destino da humanidade; sem que um obstaculo se possi oppor!

Oh! como é immenso o poder da morte.

O capitão José Francisco de Macêdo era um cidadão prestimoso, probo e honrado.

Suas accões forão sempre d'acordo com a boa razão; o seu comportamento o melhor possível; e nos limites do dever do homem de bem soube sempre manter-se, e a prova d'isso é que tendo tido elle uma existencia de 94 annos, residido sempre nesta freguezia, não deixou desaffeições e ninguém ousará exprobar-lhe uma accão má. Naquellas eras calamitosas, em que a lei era quasi ignorada, em q' crimes atroz se commettião impunemente, e em que muitos se debatião no campo da intriga e em lutas sanguinolentas, uns por instintos perversos e outros para ostentarem poderio, e serem o terror d'aquelles tempos, elle não obstante dispor de muitos meios a ninguem nunca offendeu, e pelo contrario a todos sempre respeitou.

Com acurado trabalho, pôde accumular boa fortuna; pois era o proprietario mais abastado, d'este termo, e nunca servio-se d'ella para offender a ninguem, pois a destinava para a felicidade futura de sua prole de quem era extremoso e desvelado pai: alem disso

nunca ostentou grandezas, tão commum nos homens abastados, como prova o viver modesto que teve, e o pedido que fez em seu testamento de ser o seu cadaver conduzido ao tumulo, por quatro homens pobres, a quem se devia dar certa quantia.

Era o chefe do partido liberal d'este termo, a quem prestou serviços mui relevantes, sobre tudo em despendor fosse qual fosse a quantia.

O seu passamento infausto é acasaz sensivel. Com dor profunda o deploramos, e ao Omnipotente rogamos pelo descanso de sua alma na gloria eterna.

Independencia 5 de janeiro de 1869.

## NOTICIARIO.

**Leis suspensas.**—Não sabemos a razão que tem havido para não serem publicadas as leis provinciaes que forão suspensas pelo proconsul Dr. Simplicio. Julgamos convenientemente que se tornem bem conhecidas de todos essas leis *inconstitucionaes*, e que por tal razão merecerão uma suspensão illegal e absurda.

**Factancia.**—João Antonio Ferreira—rêco rêco—gabava-se no sabbado a noite que era protegido de gente grande, tanto que sendo sabido que elle era condemnado o « Piahy » negava essa verdade: a pessoa a quem elle se dirigia n'essa conversação lhe observou que era um engano d'elle, que as autoridades não o protegiam. Querem saber o que disse—rêco rêco?

São suas proprias palayras « Ve está vendo e não acredita, eu moro publicamente em casa de um suplente de delegado que ja tem estado em exercicio, eu estou diariamente em casa de um subdelegado, onde jo o delegado que é irmão d'elle, converso com o outro subdelegado, e de todos sou protegido e amigo, e se quer ver como eu vou percorrer as ruas acompanhando a qualquer das duas primeiras autoridades da provincia procure-me amanhã a tarde, quando o presidente sair a passeio e ve me vera atraz d'elle.»

Passou-se o sabbado e de facto no domingo ás 7 horas da noite mais ou menos o Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro, cremos que acompanhado de seu secretario, passava na rua Bella junto a casa do major Odorico Roza, e logo em seguida—em distancia de ordenança de S. Exc. ja João Antonio Ferreira, rêco rêco—condemnado definitivamente a 4 mezas de prisão!

Temos notado que o Sr. presidente não é dos mais vaidosos com relação a esses aparatos de ordenanças, contidências, tiradas de chapéo de no entretanto—rêco rêco—quer fazer S. Exc. passar por seu protector, constituindo-se seu ordenança em passeios.

Sr. Dr. chefe de policia, menos escandalos!

**Festejo religioso.**—No logar Lages; distante desta cidade 12 a 13 legoas, costuma-se celebrar todos os annos, por occasião do Natal, até o dia de Reis, um pomposo festejo, a que correu este anno para mais de 1,500 pessoas.

Houverão 147 baptizados, notando-se que alguns meninos de 5 e 6 annos de idade receberão o sacramento do baptismo!

Celebrou-se 25 casamentos, e forão alforriados gratuitamente por seus senhores, por occasião de receberem a agua efficaz da purificação, tres recém-nascidos, sendo um do nosso amigo capitão Augusto Cesar dos Santos; outro

do Sr. alferes Francisco de Salles Oliveira, e outro do Sr. Antonio Bernardo Ferreira.

O sacerdote que officiou foi o Revd. José Gomes de Castro, capellão do estabelecimento de educandos artífices, que captou a estima de todos que ali se achavão presentes, por suas maneiras obsequiosas; tornando-se notavel a paciência evangelica de S. Reym.

A humanidade aviltada pela servidão, em occasiões solemnes como esta—sempre triumpho: tres corações philanthropicos condecrão-se da misera sorte de tres brasileiros e os libertarão.

Louvores a tão distinctos cidadãos.

As—Lages—pertence á freguezia de N. S. das Dores, de que é vigario encomendado e nesso muito illustre e distincto comprovinciano o Revd. Raimundo Alves da Fonseca, que se acha no Maranhão a chamado de bispo diocesano.

Ilustrado como é o Sr. padre Fonseca, dedicado e zeloso pelo serviço da igreja, deixou entre seus parochianos verdadeiras saudades; e um vacuo, a preencher-se, de sua palavra autorizada na predica do Evangelho.

**Epidemia.**—A febre que tem assaado a população da cidade, e ceifado bastantes e preciosas vidas, tem-se tornado endemica.

O matadouro publico, collocado a E. N. E. da cidade e sem que seja conservado com a limpeza precisa é uma das causas que pode concorrer para q' o ar seja impregnado de miasmas.

O deposito de couros salgados e secos no interior de casas no centro da cidade é um outro foco de impureza para a atmosphera.

A falta de limpeza nos arredores e proximidades da cadeia, quartel—hospital S. C. de Misericordia onde são leitos os despejos até de materias feccas não deixão de concorrer muito para o mau estado sanitario da cidade.

Apouca ou nenhuma limpeza—de algumas ruas, e a existencia de barreiros e excavações onde se depositão podredões & é um ponto digno de serio cuidado.

Os açougues, e o modo de ser condusida a carne para elles é imprprio e feito com bastante falta de asseio.

Sobre todos esses pontos chamamos a attenção de quem competir.

**Príncipe Imperial—Sangue.**

A 9 do corrente o soldado de policia Martiniano Pereira de Alencar; e um guarda nacional, supponho, de nome Antonio Pedro forão levados a espadeiradas pelo tenente do exercito Domingos Pereira da Silva que se acha nesta provincia sem precisão alguma e destacado no Príncipe Imperial, ao em vez de estar partilhando da sorte de seus companheiros d'armas na guerra do Paraguay!

O cobarde só é audaz com o fraco!

A camisa ainda ensanguentada de Antonio Pedro foi mandada para esta cidade a *alguem*, que se quizer, pode bem mostral-a ao Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro.

Antonio Pedro apauhou tanto que o *carrasco* teve receio de que elle fosse visto pelos habitantes da villa e prohibiu-lhe a sahida do quartel!

Correu o boato de que os pobres soldados haviam feito uma queixa ou representação ao presidente sobre a fome q' soffrem, e o desconto forçado de seu mingado soldo, que lhe é feito pela mulher do tenente Domingos e por Luiz de Saboia que dão 1\$000 por exemplo no principio do mez para nos dias 11 ou 16 receberem 1\$500! boava immediatamente minuciosá busca em todas as

malas dos soldados para se lhes tomar a representação, e d'ahi foi que resultou o castigo de que já tratamos.

Acreditamos que S. Exc. bem pode dispensar o tenente Domingos, mandal-o para a guerra; o não lhe faltará quem o substitua mesmo como optimo instrumento eleitoral ou em qualquer sentido, porém sem que haja ao menos o escandaloso patronato, ao que se mostra cobarde para a peleja com o inimigo, e audaz para com pobres soldados, e perseguidos presos!

**Ainda Príncipe Imperial.**—A 25 de dezembro ultimo, o Sr. Francisco Vieira do Espírito Santo apreendeu 2 cavallos que hião sendo levados por um ladrão e d'elles fez entrega ao delegado—o mimoso—Joaquim Domingues Sangue, que estando de viagem para a casa de Francisco Leite d'elles servio-se para seu transporte: receia-se que o dono os perca; por que virão a morrer no serviço da policia.

Um caixeiro de certo negociante do Ceará recebeu no Príncipe Imperial uma escravinha por 600 mil reis; em ajuste de contas. Um primo do delegado,—o mimoso Sangue,—de nome Manoel Joaquim Tavares, comprou-a por 400\$000; mas indo o vendedor receber o dinheiro—teve a infelicidade de ser isso em casa do delegado,—do que resultou só receber 330\$000, dizendo-se que 70\$000 ficava para pagamento de direitos & o caixeiro sahio muito satisfeito por só ter se sujeitado a duxir muitas descomposturas e apenas a ameaça de—cadeia.

**Cassamento de patente.**—Osr. Dr. Gomes de Castro cassou a patente de tenente cirurgião do 28º batalhão da guarda nacional dos Picos, Adriano Moreira Cidade, nomeado desde 1864, quando era commandante do batalhão de Daniel Clementino de Souza Martins. Este acto de S. Exc. foi para satisfazer exigencias do coronel Clementino, que supponho ter sido o tenente Cidade um dos peritos no corpo de delicto que se fez na pessoa do Dr. Valente de Figueiredo tanto que a portaria foi enviada com a communicacão de demissão do collector provincial Vicente do Rego Barros—que de facto foi perito: S. Exc. enganou-se: o alferes Philippe de Araujo Rocha é o rêco que deve ser punido por S. Exc. visto como foi elle o outro perito.

O tenente Cidade é natural do Rio de Janeiro, e tem servido diversos cargos publicos: no entretanto, ainda como punição do seu supposto delicto, foi eliminado a requerimento do Dr. Coelho, da lista de jurados a pretexto de ser portuguez!

O que fará S. Exc. contra o perito Araujo Rocha?

**Picos.**—Communicacão-nos d'ahi que o Dr. chefe de policia, a 30 de dezembro, quando lá chegara,—dêra uma excellente occupação ao commandante da policia e ao do destacamento; isto é, encarregou-os de levar pessoalmente officios aos juizes municipaes supplentes acerca do processo do coronel Clementino.

O Sr. Dr. chefe de policia foi hospede do coronel Clementino, contra quem fora syndicar de crimes por elle praticado, S. S. até servio-se de escravos do dito coronel como seus cosinheiros—Jacob por exemplo.

Sr. Dr. chefe de policia,—as relações licitas—entre juiz e partes não autorisão a tanto.

**Foguetes.**—O coronel Clementino com o delegado Joaquim Rodrigues forão a porta do nosso distincto amigo

Dr. Firmino de Souza Martins e mandarão ali soltar foguetes; dizem elles que, em regosijo de terem sido nullas as eleições.

**Jaicoz.**—O criminoso Bruno que feriu gravemente com baioneta ao ex-delegado capitão Hermenegildo Lopes dos Reis, e que se acha recolhido á cadeia desta cidade, é sollicitado com todo o empenho de Jaicoz pelo Sr. Múndico, visto como precisa delle ali, gosando de liberdade, e passeando pelas ruas segundo elle mesmo propala.

Os soldados do destacamento continuão a soffrir fome: e quando fallam a respeito são presos e algemados,

Ultimamente tres delles de nome: Mathens, Agostinho e João Gonçalves forão mandados presos e algemados para esta cidade sem saber-se do motivo. No entretanto chegados á villa dos Picos forão soltos, e voltarão para Jaicoz onde ainda estão.

Não será inconveniente que S. Exc. o Sr. presidente da provincia se resolva a mandar syndicar do que fica exposto.

Não sabemos de disposição alguma de lei que faculde essas prisões até um certo logar como pena.

Os pobres soldados, alem disso, são empregados, segundo nos consta, em vigiar o harem de um pequeno se'ção que alli existe: parece-nos que semelhante guarda não devêra perceber soldo pelos cofres publicos, e para isso pois chamamos a attenção do Exm. Sr. presidente da provincia.

N'esta typographia ficão documentos que provão que os soldados só recebem seus vencimentos por meio de bilhetes de abono do commandante do destacamento para certas e determinadas quantias.

O recrutamento ainda se fazia até o dia 21 de dezembro; no 3.º districto, uma escolta prendêo a um individuo, fazendo-lhe diversos ferimentos, e outros—uma facada na palma da mão, que traspassou—d'um a outro lado,—depois do que soltarão-n'o.

« Quanto peor,—melhor.»

A secca vai fazendo sentir seus effectos: os generos alimenticios sobem de preço e a população pobre da villa—carece de socorros para obter os de primeira necessidade.

**AO Sr. Dr. chefe de policia.**—Não é sem fundamento o quanto disse-mos no n.º 183 relativo a João Antonio Ferreira, por antonomasia—réco—réco.

E' um embuste do « Piahy » a ignorancia em que finge estar da sentença que existe contra réco—réco.

Se a policia do Sr. Dr. Peixoto, como diz o « Piahy, » não servia ao menos para prender certo bicho que cheio de crimes anda impavido por estas ruas, como é que hade servir a homem; e réco—réco é homem.

Muito pode o cynismo.

Forneça, Sr. Dr. chefe de policia aos redactores do « Piahy » a informação que o escrivão do jury lhe deu sobre o processo de João Antonio Ferreira, e faça com que esses officiosos defensores q' o compromettam sempre—sejão mais cautelosos no modo de lhe queimar o incenso: desculpe-nos S. S. que façamos a publicação da seguinte certidão:

« Na forma do requerimento e despacho supra d'hoje, certifico que buscando o processo crime corrido no juizo municipal por queixa do coronel José de Araujo Costa, contra o réu João Antonio Ferreira, as duas sentenças proferidas em uma e outra instancia—são do theor seguinte:

Vistes estes autos & confirmo a sentença da fl. 40 contra o appellante João

Antonio Ferreira, em vista das razões judiciais que servem de base á mesma sentença, e por tanto julgo improcedente a appellação interposta a fl. 44 por carecer de fundamento legal como claramente deduz-se destes autos,

Pague o appellante as custas e cumpra no mais o escrivão e seu regimento.

Theresina, 21 de abril de 1868.— Joaquim Damasceno Nogueira. »

A sentença do juiz municipal é de 4 de Março do mesmo anno, e condemna o réu a 4 mezes e meio de prisão, e multa correspondente a metade do tempo.

**Eleições.**— Dizem que no dia 31 de janeiro passado houve eleição nas duas freguezias desta cidade.

Não sabemos para que fim incommodou-se a população.

Não sabemos que eleição é essa de que se trata agora.

A que tinha de fazer-se para eleitores que devião eleger tres deputados geraes foi dispensada desde que forão eleitos os Srs. Coelho, Aureliano e Salles.

Não havia carencia de tanto incommodo, e dessa hypocrisia.

**Independencia.**— A revisão da qualificação de jurados da villa da Independencia foi feita de maneira illegal e escandalosa.

O juiz de direito interino, Dr. Lino Leoncio da Assumpção, de accordo com os delegados de policia de Principe Imperial, Joaquim Domingues Moreira, e da Independencia, Antonio de Souza Oliveira, preparão um tribunal a geito para com facilidade poderem levantar a força para os proscriptos d'aquella infeliz comarca!

Alguns cidadãos representarão ao Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro contra o procedimento do juiz de direito interino. Julgamos que perdêrão tempo e papel... se não andassê ab' envolvido o nome de Joaquim Domingues podia ser que surtisse algum effecto, porém havendo dedo d'elle—o presidente tem muito amor a vida, no que lhe achamos razão, e o silencio será sua resposta quando não mande que o chefe de policia faça algum panegyrico ao fanchudo!

Muito pode o medo!

**Conferencia da meia noite.**— Na ausencia do partido liberal, que se absteve de tomar parte na saturna' de 31 de janeiro; os vermelhos d'esta cidade, os *ordieiros* por excellencia, não tendo sobre quem descarregar suas iras ou antes sua sede de sangue, fizerão como os reptis venenosos que, em falta de presa, na sua sanha, voltão contra si proprios o agulhão ou o dente peçonhento!

Foi d'est'arte que elles, em termos de se devorarem uns aos outros, por rivalidades que não queremos qualificar, chegarão a reunir-se no palacio da presidencia, a deshoras; para alli ventilarém os seus *direitos* que se chocavão no meio de uma formidavel tempestade de paixões—tão preñhe de raios e de trovões como aquellas que costumão abalar a natureza physica, em certas occasiões.

A referida conferencia, bem como outros interessantes episodios anteriores e posteriores a ella, é digna certamente de uma descripção minuciosa; o que não fazemos agora por falta de espaço; em nosso jornal: entretanto, em o n.º seguinte procuraremos dar aos nossos leitores uma ideia, mais ou menos desenvolvida d'aquelles factos heroi-comicos.

**Demissão.**— Consta-nos que no dia 1.º do corrente foi demittido do cargo de engenheiro provincial o Sr. Dr. Newton Cesar Barlaçaqui, que, pouco antes, já havia sido demittido de engenheiro das obras geraes.

E' mais uma victima da intolerancia desta situação.

« Liberal Piahyense. » — A relação do « Liberal Piahyense » pede-nos a publicação do seguinte:

« Antes que venha por ali alguma correção magistral do jornal « Piahy, » apressamo-nos em declarar por este jornal que por engano sahio no « Liberal Piahyense » ultimo, na columna 3.ª, linhas 39, o nome do Dr. Salles em vez do Dr. Simplicio, como devia ser. »

## ANNUNCIOS.

Os abaixo assignados negociantes nesta villa cuja firma estabelecida é—Angelo Custodio Reverdoza & C.ª—; fazem publico para conhecimento das pessoas que se achão a dever-lhes que, de hora em diante deverão se dirigir á—Angelo Custodio Reverdoza & C.ª—em liquidação, visto como o 2.º socio passou nesta data as mercadorias existentes na casa ao 1.º com quem os mesmos fregueses poderão continuar a se corresponderem.

Todas as transações commerciaes que tem anteriores a nova firma estabelecida, ficão a cargo desta, que durará até o dia que for dissolvida a mesma sociedade.

Os abaixo assignados desejando se dissolverem brevemente, contão com o apoio dos seus devedores para assim, com mais facilidade, conseguirem o fim desejado.

São José das Cascajeiras 31 de janeiro de 1869.

Angelo Custodio Reverdoza.  
Manoel da Paixão Bezerra.

## IMPRESSA NACIONAL

DE LISBOA.

### Fundição de Typos.

Proseguindo no empenho de elevar a fundição de typos á altura dos progressos da arte, habilitando-a a supprir perfeitamente a todas as necessidades da typographia, não tem a administração geral da imprensa nacional descansado em a dotar de novas machinas e utensilios, e em augmentar a instrucção dos respectivos operarios.

Para se avaliarem approximadamente os progressos realizados nos ultimos annos bastará comparar os primitivos cadernos e folhas avulsas de provas com os *specimens* recentemente publicados, o tão lisonjeiramente apreciados pela imprensa periodica de ambos os hemispheros

Considerando imparcial e desprevenidamente o que ha succedido entre nós com respeito a material typographico, reconhecer-se-ha que a imprensa nacional, de reforma em reforma, tem approximado os productos da sua fundição, hoje, sem hyperbole, uma das mais vastas e ricas da Europa, dos mais perfeitos provindos de manufactura estrangeira.

E' esta uma verdade conhecida, nem foi sem detido e severo exame que os jurys das exposições internacionaes de Londres, Porto e Paris concederam á imprensa nacional os mais elevados premios.

Facto é tambem incontestavel que os typos provenientes da fundição da imprensa nacional se distinguem não só pela sua acurada fundição e justificação, como *pela excellencia do metal* com que são manipulados; e em quanto aos preços e mais condições de venda, em parte alguma são mais rasoaveis e moderadas.

Conta a administração geral da imprensa nacional poder em breve publicar algumas folhas de provas de grande numero de caracteres de phantasia e viahetas recentissimamente adquiridos nos melhores estabelecimentos de Fran-

ça e Allemanha, bem como de muitos outros gravados na propria officina da imprensa nacional.

Recebem-se, e serão satisfeitas com a maior celeridade, quaesquer encomendas; por mais consideraveis que sejam, seguindo as indicações contidas na competente tabella.

Nas vendas a prazo seguir-se-hão as praticas usuaes do commercio.

O typo inutilizado accerta-se como dinheiro na razão de 180 réis cada kilogramma, posto nos armazens da imprensa.

Os correspondentes do estabelecimento nas principaes cidades do Brazil, e como taes encarregados de receber e transmitir quaesquer requisições das typographias d'aquelle vastissimo imperio, são os respeitaveis e conhecidos commerciantes abaixo enumerados; a saber:

Rio de Janeiro—Joaquim Francisco Torres; Bahia—Antonio Pereira Espinheira & C.ª; Pernambuco—Amorim & Irmão; Pará—Martins & Irmão.

### Analyse e Commentario da Constituição do Imperio do Brazil

Pelo Desembargador J. Rodrigues de Souza.

As pessoas abaixo mencionadas que assignarão esta obra, terão a bondade de mandar receber o 1.º volume em casa do abaixo assignado, á rua grande n.º 25.

J. B. da Cunha Meirelles.  
P. M. da Cunha Meirelles.  
Malaguias G. de Mello.  
J. A. Leite Pereira.  
J. Antão de Carvalho.  
Dr. G. F. de G. P. Bellesa.  
Dr. J. L. da S. Moura.  
Dr. A. C. Rodrigues.

Dr. A. C. da Silva Rios  
Theresina, 4 de janeiro de 1869.  
Miguel Borges.

### Jornal Paiz.

O abaixo assignado, agente do jornal —PAIZ—convida os seus assignantes, tanto da capital como de fora, a virem satisfazer suas assignaturas vencidas.

O annunciante rezolverá qualquer dvida que por ventura tenha havido em relação a pagamentos anteriores a sua agencia.

Theresina, 24 de janeiro de 1869.

### Ultima hora.



Acaba de fallecer depois de 42 dias de soffrimentos o nosso muito digno e estimado amigo capitão Laurentino José Teixeira!

A mão fatal do destino pesa inexoravel sobre a mocidade esperancosa que habita entre nós!

Ainda na flor da idade, robusto e forte, Laurentino promettia viver muito, e no entretanto é hoje cadaver!

Filho extremoso, obediante e dedicado a sua velha mãe, irmão excellentissimo, amigo sempre sincero e leal, homem honrado, eadão probo e intelligente, e por todas essas qualidades geralmente estimado e respeitado, Laurentino José Teixeira deixa um vacuo immenso no coração de seus amigos, profunda dôr no de sua velha e respeitavel mãe—e saudades sem limites a seus extremos irmãos e cunhado.

Resignação! Respeitemos os decretos divinos.

Nossos sinceros pesames a todos da sua familia.

Su corpo ha de ser sepultado pelas 6 horas do dia d'amanhã.

Rogamos a todos os amigos do finado q' prestem-lhe a ultima homenagem acompanhando—seu cadaver ao cemiterio.

Impresso por A. J. do Amaral Sobreira 1868.